

O cambial regulou a 6,113,123, sendo a libra a 40\$796, o dólar a 8\$420 e o franco a 9\$31. O mil réis ouro foi vendido a 4\$567.

DIRECTOR INTERINO
DR. OSIAS GOMES

ANNO XXXIX

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

PARAHYBA — Quarta-feira, 2 de julho de 1930

GERENTE

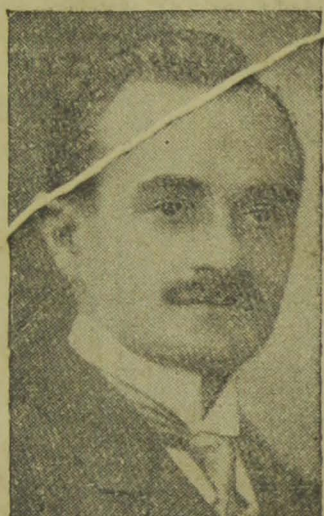
MARDOQUEO NACRE

NUMERO 151

Está de plantão, hoje, a Pharmacia Sá Andrade, rua B. do Triunpho, 333.

A bravura do presidente João Pessoa

O artigo que transcrevemos a seguir, do "Diário de Minas", de 22 do mez findo, e organo do P. R. M., reflecte a opinião do grande Estado meridional sobre o illustre nordestino que está exercendo um papel verdadeiramente historico na marcha dos aconte-



Presidente João Pessoa

tecimentos que convulsionam e affligem a Nação presentemente:

"O surto do cangaço no sertão parahybano — criminosamente insuflado pelos elementos da "politica" do governo federal — com os dias dramaticos que trouxe para a heroica população do Estado nordestino, deu oportunidade ao paiz para conhecer mais intimamente um dos vultos de notavel proeminencia de seu actual scenario politico. O bravo presidente João Pessoa, si na campanha eleitoral da Aliança revelou-se um politico de idéas superiores e de caracter rijo, tanto quanto se tinha revelado, na administração da Parahyba, um estadista honesto e um governador dinamico, agora nos dias penosos da luta armada dos sertões de seu Estado mostrou ainda um outro aspecto magnifico de sua individualidade: a estrutura heroica de sua alma de combatente.

O facto de saber que o chefe dos cangaceiros de Princeza goza não apenas da sympathia dos elementos ligados ao sr. Washington Luis, como do auxilio franco desses elementos, era

sufficiente para levar o desanimo ao espirito do chefe de uma unidade federativa que, pela pequenez de suas dimensões territoriaes, é mais do que fraca para aguentar sozinha o peso da perseguição atroz do governo federal. Entretanto, o grande presidente João Pessoa nem um só momento teve arrefecido o seu animo de combatente, jámais o desanimo enfraqueceu o seu pulso de formidavel conductor de homens. O conforto moral de ter a seu lado o Rio Grande do Sul, Minas e a maioria consciente da Nação tem sido uma força valiosa, que apoia o presidente nortista contra o braço forte do Cattete. Poucos homens, porém, sabiam apoiar-se nessa força e enfrentariam com tanta bravura e tenacidade o cangaço federal no territorio parahybano.

A luta na Parahyba tem tido dias amargos, tem exigido sacrificios vultosos á administração daquelle Estado e trazido inquietação angustiosa á familia parahybana e á communhão nacional. Essa luta, pelas proporções que assumiu, em vista dos auxilios poderosos que vêm sendo prestados aos cangaceiros, teria aniquilado um homem de tempera commum, ainda que esse homem contasse com o apoio da maioria da população brasileira.

O banditismo renascente encontrou, porém, um homem para esmagal-o. Valente, tenaz, de intelligencia firme e penetrante e de um caracter temperado no mais puro metal, o grande presidente João Pessoa tem sabido infligir derrotas formidaveis aos cangaceiros, até estes dias que marcam o declinio da luta, com a victoria cabal do governo parahybano.

Estes quatro mezes de campanha contra o banditismo acuado em Princeza revelaram ao paiz um cidadão digno de honrarem com os maiores heróes de nossa historia, um cidadão que a posteridade saberá valorizar, como o têm valorizado os contemporaneos. Dentro em breve Princeza estará reintegrada na vida legal da Parahyba. Dessa luta entre os bandidos e os valentes soldados de João Pessoa ficará para o Brasil apenas a memoria triste de um governo criminoso, insuflador de cangaceiros, para servir de fundo á figura gloriosa de João Pessoa, homem digno, valente e patriota. Um verdadeiro homem, no grande sentido deste vocabulo".

gou-se o cravo com a rosa?", Cilda Pereira; "Adeus, bella morena", Idah Amstein; "Vamos Maninha", Lenyra Lima; "Olha aquella menina", Germana Freire; "Senhora pastora", Yvette Cunha; "Cae, cae balão", Zuleide P. Barrêto; "Todo o mundo passa", Celia S. Monteiro; "Vamos ver a mulatinha", Edmar Simões Alverga; "Carneirinho", carneirão", Lourdes Bonavides.

Cirandas: — "Senhora dona Sancha", Arimã Coimbra; "O pintor de Canahy", Luzia Simões; "Pobre cega (Toada da rede)", Dylô N. de Andrade; "Passa, passa gavião", Maria do Carmo Cunha; "A canôa virou", Ruth Paiva; "O cravo brigou com a rosa", Zilda P. Barrêto.

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente do Estado assignou hontem os seguintes decretos:

Nomeando o sargento Severino Madeira de Carvalho, para o cargo de sub-delegado de Ingá;

exonerando o sargento Antonio Pedro de Oliveira do cargo de sub-delegado de Ingá.

A contribuição do povo de Santa Rita para o Soldado Parahybano

Uma brilhante commissão da vizinha cidade entregou hontem ao presidente João Pessoa a sua esportula para o beneficio ao bravo defensor da ordem

Uma brilhante commissão representativa do povo da vizinha cidade de Santa Rita veio hontem a esta capital entregar ao sr. presidente João Pessoa a sua contribuição para o Soldado Parahybano que no municipio de Princeza se bate pela honra da nossa terra.

Compunha essa commissão as senhoritas Maria das Neves Azevêdo, Maria da Penha de F. Navarro, Edilia G. Vasconcellos, Ascensão Freire, Francisquinha Viêgas, Anna, Thereza, Iracema, Iracy e Julieta Cardoso, Julieta, Doralice e Guiomar Mello, senhoras Olga Guedes, Iracema Feijó, senhoritas Elza Ferreira, Thorenca Ferreira, Ivonise Feijó, Helena Figueirêdo, Nair Azevêdo, Edith dos Santos; srs. Terencio Ferreira, João Ferreira de Deus, Aluizio Patricio, intendente David Falcão, Anesio Navarro, Severo Rodrigues e Joaquim Guedes.

Viajando em auto-omnibus, os representantes do vizinho municipio chegaram, á tarde, ao Palacio do Governo, onde já se encontrava o sr. presidente João Pessoa no seu expediente quotidiano.

As senhoras e senhoritas trajavam vestidos onde predominava a tonalidade rubra, e conduziam bragaças de flores para offerecer ao chefe do governo.

Recebida no salão de honra do Palacio, com especial fidalguia, pelo presidente João Pessoa, a commissão de Santa Rita saudou s. exc., falando a senhorita Francisquinha Viêgas, que pronunciou o seguinte discurso:

"Exmo. sr. presidente João Pessoa— Poucas, embora, as palavras com que me atrevo a vir saudar v. exc., que ellas digam do meu grande entusiasmo juvenil, do ardente e sincero devotamento de minha alma pela nossa causa, para hoje, em holocausto do vosso patriotismo, no altar sagrado do amor, pela nossa querida Parahyba, pela sua honra, pelas suas tradições de independencia e heroismo, pela sua integridade moral, pela sua honestidade politica, pelo nosso evangelho de civismo e coragem e mais que tudo em defesa de sua autonomia, o que vale dizer pelas nossas Leis, pela nossa Constituição.

No nosso passado historico, exmo. sr., debuxam-se os feitos gloriosos dos nossos heroicos coestadanos, que se bateram, desde antes que a terra fosse uma provincia ou Estado, até que já nos primeiros tempos da Independencia, do Imperio e da Republica, culminaram, com os nomes dos grandes estadistas e guerreiros.

Assim é que, nos recordamos, com orgulho, dos nomes de João Tavares, Martins Leitão, Pyragibe, Vidal de Negreiros, Peregrino de Carvalho, Amaro Coutinho, Maciel Pinheiro, Aristides Lôbo e e tantos outros vultos veneraveis; uns que se bateram pela terra, outros pela Patria e outros pela nossa cultura e civilização; uns affirmando o dominio de Portugal, outros fundando a nossa capital e ainda affirmando o sentimento inicial de nativismo, surgindo com Vidal de Negreiros, na expulsão do invasor inimigo, naquelles dias em que se escreveram, em letras de ouro, as epopeas memoraveis dos Guararapes, das Taboças e das defesas dos nossos arraiais.

Depois, elles se bateram pelas nossas conquistas de regimen democratico e pelas garantias dos nossos direitos e das nossas santas prerogativas de liberdades constitucionaes.

Exmo. sr., nunca a nossa terra recusou bravos para morrer em defesa de nossa Patria, desta Patria que tanto nós todos amamos e que hoje, vós nos ensinais com o vosso exemplo e vosso valor a querer mais ainda, mas, nunca, como hoje, sentimo-nos tão grandes! Grandes, sim!

epopea homérica, contra os despois e o despotismo dos traidores e vendilhões da honra da nossa terra, e dos defraudadores do nosso patrimonio civico, moral e material.

Por isso, exmo. sr., em nome da mulher santaritense, onde em cada coração ha um lugar para o vosso nome e a vossa admiração, e cada peito, hoje pulsa pela prece que todos fazemos, em votos pela vossa victoria; eu vos saúdo, com os votos de que não seja interrompido por uma solução de continuidade deploravel, a obra meritória e benemerita do vosso governo e que em breve vejamos terminada com honra vossa, essa luta fratricida, que máos parahybanos atearam nos sertões longínquos e que voltamos á paz e ao trabalho productivo, que engrandece e faz prosperar a nossa riqueza e augmentar o nosso nome entre os outros Estados da Federação, para que haja vida e alegria de viver em nossos corações, no amor dos nossos irmãos e ao nosso solo bendito, para que a Parahyba inteira vos cubra de benções merecidas e bem ganhas, vós que sois o simbolo da nossa energia, da nossa fé e da nossa coragem serena e invencível.

Finalizando, peço-vos acceiteis estas flores, como symbolo da nossa admiração e da nossa solidariedade.

Sejam, exmo. sr., os meus ultimos votos pela vossa felicidade pessoal e do vosso governo benemerito."

Terminado, sob uma salva de palmas, o discurso da senhorita Francisquinha Viêgas, falou o intendente David Falcão, que em eloquente improviso realçou a solidariedade de Santa Rita á causa da Parahyba, com tanto destemor defendida pelo presidente João Pessoa. Essa solidariedade, accentuou, se apura e exalta justamente agora, quando a nossa terra combate o cangaçorismo officializado.

Depois de outras considerações, o orador concluiu sob vibrantes palmas.

Estatística de Vehiculos

Até á presente data, as Prefeituras Municipaes de Alagôa do Monteiro, Cabaceiras, Cajazeiras, Santa Rita, S. João do Rio do Peixe e Teixeira não remetteram, á Repartição de Estatística, dados sobre o movimento de vehiculos, em o anno transacto.

Reiterando pedido feito a respeito, acaba de ser enderegado áquellas edillidades o officio subsequente:

"Sr. prefeito municipal. Sobre o mesmo assumpto da presente remessa de dados sobre o movimento de vehiculos em o anno findo — já vos officiei cinco vezes — em 5 de dezembro de 1929 e em 18 de janeiro, 7 de fevereiro, 14 de maio e 10 de junho findos.

Reconheço-me impertinente, mas como seja de meu dever a organização do mappa geral de vehiculos, sou obrigado a vir incomodar-vos novamente, solicitando o envio das notas de que necessito.

Ainda agora, o exmo. sr. presidente do Estado, determinou-me remette-se á "Camara Italiana di Commercio por il Nord Brasile" a nota dos automoveis e caminhões existentes no Estado, em 1929, e tive de declarar com justificado pesar, com grande tristesa, não o poder fazer á mingua de informações.

E a culpa não é minha, pois que, para o conseguir, já fiz cinco tentativas.

Fico que, desta vez, dada a urgen-

A RESPOSTA DO PRESIDENTE JOÃO PESSOA

Emocionado, falou em agradecimento o presidente João Pessoa.

Disse s. exc. que quando assumiu a direção dos negocios publicos da Parahyba teve o cuidado de nada prometter, para não se vêr na contingencia de faltar. Uma coisa, entretanto, elle poderia ter affirmado, então, á sua terra: que havia de cumprir o dever em qualquer emergencia que a sorte nos reservasse.

Nunca pensara que se dedicando á administração do Estado com a ajuda e a solidariedade dos seus conterraneos, o destino um dia o collocasse na contingencia de combater parahybanos transviados, que desçam subverter a ordem publica.

Colocado, porém, na contingencia dessa luta, tem-n'a levado adiante, fortalecido pela solidariedade commovedora do povo. Destacou o orador o contingente de energia que lhe tem trazido a mulher parahybana, e concluiu reafirmando, em meio á ruidosos applausos:

Aconteça o que acontecer eu estarei com a Parahyba!

O agradecimento do chefe do governo foi vibrantemente applaudido.

O presidente João Pessoa foi coberto de flores jogadas pelas senhoritas santaritenses.

Em seguida em suas mãos entregou o sr. Terencio Ferreira a importância de 564\$000, resultado da subscrição popular aberta em Santa Rita.

A commissão entregou ao chefe do executivo com a contribuição em dinheiro, 25 balas de fuzil.

cia do assumpto, terei os dados tão insistentemente solicitados.

Na supposição de se haverem inutilizados os mapps em branco que, para o fim, vos enviara, junto novo exemplar e anticipo sinceros agradecimentos pela sua devolução, devidamente preenchida."

Exposição Nacional de Horticultura

Diversas senhorinhas, alumnas da Escola Normal da Parahyba concorreram á Exposição Nacional de Horticultura, certamen realizado no Rio, em outubro do anno p. findo.

Pela remessa de productos de industria caseira, doces de fructas, licores, etc., foram conferidos, a diversas, Diplomas de Colaboração e Menções Honrosas.

O inspector Agricola Federal, acaba de remetter ao sr. director da Escola Normal, os premios citados que couberam ás senhoritas Stella Carvalho, Lourdes de Tolêdo, Juventina Milanez, Eliza Ferreira Barroso, Esther Gomes de Oliveira, Cecy Leal, Alzira Camarão, Alice Dias, Aida Dias, Aglaé F. Tavares, Yolanda A. Carvalho Luna, Theophanes Tavares de Mello, Maria Coutinho de Albuquerque, Maria das Neves Cunha, Maria José da Silva e Maria Eliza Cavalcanti.

Numero avulso
200 réis

Audição Villa Lóbos

Pelos alumnos dos professores Santinha Gazz i de Sá

E' o seguinte o programma da proxima audição dedicada a Villa Lóbos pelo curso de piano dos professores Santinha e Gazz i de Sá:

1.ª parte — Palestra do dr. Anthon Navarro, sobre o compositor brasileiro Villa Lóbos.

Brinquedos de roda: — Os três cavalheirosinhos, Mercedes Lemos.

Carnaval das creanças: — "As peripécias do Irapeirozinho", Henriette Amstein; "O Ginete do Pierrozinho", Iranimar S. Monteiro; "Os guizos do Dominózinho", Beatriz N. de Figueirêdo.

"Lenda do Caboclo", Heraldina Maciel.

Próle do Bêbé: — "Negrinha", Clotilde N. de Figueirêdo; "Bruxa", Belilita N. de Andrade; "Mulatinha", Julietta Pinto.

Danças africanas: — "Kankukus", Jorge Pereira Filho.

2.ª parte — Chrandinhas: — "Zan-

REGISTO

FIZERAM ANNOS ANTE-HONTEM:

A menina Helena Falcão, filha do nosso correligionario sr. Hypolito Falcão, residente em Lucena, deste Estado.

FAZEM ANNOS HOJE:

A sra. d. Julia Eugénia Santa Rosa, esposa do sr. Pedro Leão Santa Rosa, empregado da Empresa Raphaele Abenante.

A sra. d. Anathalia de Almeida, esposa do sr. José Aleixo de Almeida, artista residente nesta capital.

Ocorre hoje o natalicio da veneranda sra. d. Salvina Vidal, genitora do nosso confrade de imprensa Assis Vidal, funcionario da Fazenda estadual.

A menina Maria de Lourdes, filha do architecto Antonio Gama.

O academico José Mario Porto, filho do sr. Nicola Porto, commerciante nesta praça.

A senhorita Guilhermina Novaes, filha do desembargador José Novaes, illustre presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado.

O sr. João Firmino da Costa, funcionario postal aposentado.

A senhorita Lia Vianna, filha do sr. Elyscu Vianna, secretario da Capitania do Porto nesta cidade.

O joven João Gambarra, filho do deputado Genesio Gambarra, director do nosso confrade "A Voz do Brejo".

O professor Josué da Silveira, residente em Campina Grande.

O sr. Jorge Meirelles, filho do

capitão de fragata Arthur Meirelles, capitão dos Portos deste Estado.

O sr. Luiz Pereira Pontes, mecanico diplomado, residente nesta capital.

Dr. Newton Lacerda: — Regista-se hoje o anniversario natalicio do sr. dr. Newton Lacerda, clinico de vasta clientela nesta capital, de cuja sociedade é elemento de grande realce.

Por esse motivo receberá o distinguido natalicente as homenagens de seus amigos e admiradores.

A sra. d. Julia Brandão, esposa do sr. Manuel Brandão, auxiliar do commercio desta praça.

VIAJANTES:

Pelo trem da tarde, regressou ontem de Natal a exma. sra. d. Jandira Fernandes Café, esposa do nosso prezado collega de imprensa sr. Café Filho, director d' "O Jornal do Norte".

Em companhia da sra. Café Filho viajaram as senhoritas Bebê Fernandes e Alzira Café.

Cel. Manuel Caldas de Gusmão: — Acompanhado de sua exma. familia, viaja hoje, de automovel, para Recife, o estimavel cavalheiro cel. Manuel Caldas de Gusmão, antigo commerciante de nossa praça, que alli fixará residencia.

De Recife o cel. Manuel Gusmão acompanhará miss Parahyba, a senhorita Othilia Falconi, ao Rio de Janeiro, que vae tomar parte na parada internacional de beleza, daquella metropole.

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 30	1.815:511\$777
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 1.º	
Pela Recebedoria de Rendas	54:000\$000
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	3:113\$796
	57:113\$796
Despesa effectuada no dia 1.º	1.872:625\$573
	51:474\$800
	1.821:150\$773
Saldo para o dia 2	117:741\$620
No Thesouro	
No Banco do Estado da Parahyba	827:822\$000
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario.	720:587\$153
No Banco Central	100:000\$000
Noutros pequenos bancos	55:000\$000
Somma	1.821:150\$773

Inspectoria de Vehiculos

Foram multados os seguintes carros:

P: — 5-29, 5-15, 14-53, 56-29, 49-29, 200-20, 210-20, 214-20, 218-20, 224-20, 230-20, 233-20, 236-20, 240-20, 245-11, 254-20, 256-20, 257-20, 258-20, 259-20, 266-20, 278-20, 309-20, 317-20, 323-20, 342-20, 356-20.

A: — 38-18, 401-20, 402-20, 405-20, 408-20, 411-20, 419-20, 424-20, 425-20.

C: — 2-17, 22-25, 23-1, 39-20, 51-20, 58-29, 70-32, 96-20, 104-20, 132-20, 433-20, 436-20, 437-20, 445-20, 467-20, 136-20, 137-20, 146-20.

RIBALTAS

RIO BRANCO—CABALLERO CASTILLO — Estréará na proxima sexta-feira, no palco do Rio Branco, o competente ventriloquo hespanhol Caballero Castillo, unico no genero em toda a America do Sul.

O conhecido e applaudido artista, que visita a Parahyba pela primeira vez, apresentará ao publico, naquella noite, a sua interessante Companhia Mechanica, composta de 25 bonecos falantes e articulados.

NOTAS E NOTICIAS

Publicamos hoje, na secção competente desta folha, as razões do illustre deputado dr. Antonio Bôto de Menezes, por parte da C.ª Distribuidora de Accessorios, de Recife.

Visitou-nos hontem, á noite, o conhecido ventriloquo Caballero Castillo, communicando-nos a sua estréia na proxima sexta-feira, no Cine-Rio Branco.

Quando trabalhava na serreria da firma F. H. Vergara & C.ª, desta praça, o operario Joaquim Theophilo, branco, de 43 annos de idade, aconteceu arrebrantar uma polia, indo attingir-lhe o braço esquerdo, fracturando-o.

A victima é segurada na Comp. Anglo-Sul Americana, e se acha internada na enfermaria Santo Antonio, do Hospital Santa Isabel.

A policia tomou conhecimento do lamentavel accidente.

Passageiros chegados do norte, pelo vapor "Santos": Alberto Conlany, Paulo José Silva, Raymunda Silva, Anysio Silva, Erothides Silva, Franco Silva, Otto Silva, Berenice Lopes Parente e Americo Martins Mattos.

Embarcaram no mesmo vapor, para o sul: A. Magalhães, Antonio de Almeida Albuquerque, Manuel Salviano, José F. de Oliveira, Josepha M. Conceição, Bento E. da Silva, Luiz Izidoro, Eladio J. de Mello, José Nicasso e Miguel F. Nunes.

No logar Boa Vista, do municipio de Alagôa Grande, occorreu a 26 do mez p. findo, um barbaro assassinato, tendo se passado o facto da seguinte forma:

O sr. Luiz Teixeira Mendes, residente naquella povoado devia 15\$000 ao individuo Antonio Felix. Este no dia acima referido resolveu ir receber o dinheiro dirigindo-se para isto, ás 7 horas da manhã á casa de Luiz Teixeira, que não lhe poudo satisfazer no momento o alludido pagamento, prometendo, entretanto, que o faria logo mais. Antonio Felix, em vez de retirar-se satisfeito com a desculpa, descarregou, friamente, uma espingarda de que tinha dito munido, alojando-se toda a carga de chumbo no peito esquerdo da victima, que teve morte immediata.

Praticada essa selvageria, Antonio Felix foragiu-se, tendo a policia sido scientificada do occorrido, instaurando inquerito a respeito. O subdelegado de Alagôa Grande, sargento Gercino Fernandes, communicou ao dr. secretario da Segurança Publica estar diligenciando no sentido de capturar o criminoso.

A Companhia Commercio e Industria Kroncke communicou á Repara-

"A UNIAO"

Assignaturas dentro e fóra da capital e do Estado

Anne 48\$000

Semestre 25\$000

Numero avulso \$200

Numero atrasado \$400

Demonstração do movimento de alienados no Hospital-Colônia "Juliano Moreira", no periodo de 22 a 30 de junho:

Existiam até o dia 21, 103; entraram, 4; sahiram, 2; existem em tratamento, 105. Sendo 52 homens e 53 mulheres.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — (Serviço Federal) — Estação Meteorologica de Parahyba — Boletim do tempo — Synopse do tempo occorrido de 18 h. de 30 ás 18 h. de 1.º de julho de 1930.

Em Parahyba: — O tempo conservou-se instavel com chuvas fracas e soprando ventos fracos de sudeste. A maxima thermometrica foi 27.7 e a minima 19.7.

No Estado: — De 14 h. de 30 ás 14 h. de 1.º de julho de 1930.

Campina Grande: — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos. Maxima 25.6. Minima 17.3.

Guarabira: — O tempo conservou-se instavel com chuvas fracas. Maxima 28.4. Minima 24.2.

Areia: — O tempo conservou-se instavel. Maxima 23.0. Minima 17.1.

Espirito Santo: — O tempo conservou-se instavel com chuviscos pela manhã. Maxima 28.9. Minima 18.6.

Em outros pontos: — De 14 h. de 30 ás 14 h. de 1.º de julho de 1930.

Maceió: — O tempo conservou-se instavel com chuvas á noite e soprando ventos fracos de sueste. Maxima 27.0. Minima 20.3.

Natal: — O tempo foi ameaçador com chuvas pela tarde e á noite. Dia 1.º: o tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 27.2. Minima 21.6.

Olinda: — O tempo foi máo com chuvas pela tarde e á noite. Dia 1.º: o tempo conservou-se instavel. Maxima 27.7. Minima 19.5.

Até ás 20 horas não haviam chegado telegrammas de Pombal e Soledade.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 28:

Despacho:

Petição de José Ferreira Cajú, exercendo interinamente as funções de 1.º tabellião do termo de S. José de Piranhas e tendo se submettido a concurso, pede a sua nomeação vitalicia para o referido cargo — Deferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 30:

Decretos:

O presidente do Estado resolve nomear o tenente Antonio Bezerra Dantas para o cargo de delegado da 7.ª Região Policial com sede na cidade de Patos.

O presidente do Estado, attendendo ao que requereu dona Abigail Alves de Lima, adjuncta effectiva do grupo escolar "Thomaz Mindello" e tendo em vista os attestados medicos exhibidos, resolve conceder-lhe tres mezes de licença, com o ordenado por inteiro, na forma da lei, para tratamento de saúde, a contar de 1.º de julho proximo futuro.

O presidente do Estado resolve exonerar dona Maria José de Oliveira do cargo de professora effectiva da cadeira rudimentar mista do logar "Pirauá", do municipio de Umbuzeiro, por ter accetado o mesmo cargo da de Nica, do municipio de Guarabira.

O presidente do Estado resolve nomear dona Azeneth de Carvalho para exercer, interinamente, o cargo de professora da cadeira rudimentar mista da fazenda Taipú, do municipio de Sapé, durante o impedimento da effectiva, que se acha licenciada, servindo de titulo á nomeada a presente portaria.

O presidente do Estado resolve nomear dona Maria José de Oliveira para reger, effectivamente, a cadeira rudimentar mista do logar Nica, do municipio de Guarabira, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 1.º:

Decretos:

O presidente do Estado resolve exonerar o sargento Antonio Pedro de Oliveira do cargo de sub-delegado do districto de Ingá.

O presidente do Estado resolve nomear o sargento Severino Madeira de Carvalho para o cargo de sub-delegado do districto de Ingá.

Secretaria da Fazenda

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 1.º:

Contas:

De Henrique Pessoa, pelo fornecimento de fardamento para a Força Publica. — Pague-se a quantia de 7:600\$000.

De O. Pessoa & Barros, pelo for-

necimento de material para a garage do Palacio do Governo. — Pague-se a quantia de 788\$000.

De Londres & C.ª, pelo fornecimento de medicamentos para a Cadeia Publica. — Pague-se a quantia de 898\$900.

Petição:

De Marques de Almeida & C.ª, requerendo isenção de imposto de incorporação de 30 volumes com machinas para a sua fabrica de fiacao e tecelagem de juta em Campina Grande, visto gosar a mesma de isenção de impostos estaduais, conforme contracto aprovado pelo governo. — Indeferido, á vista do disposto no art. 1.º § 1.º do decreto n. 1.510, de 9 de maio de 1923 e art. 6.º da lei n. 618, de 25 de novembro de 1925.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

DA FAZENDA:

Petições:

De João Baptista da Silva, requerendo dispensa do imposto de industria e profissão, de seu machinismo de beneficiar algodão, em Souza. — Deferido, pagando o imposto correspondente ao primeiro semestre, de accordo com a letra G, do art. 1.º da lei n. 698, de 14 de outubro de 1928.

De Francisco Gonçalves, requerendo dispensa do imposto de industria e profissão, de seu armazem de compra de cocos, em Campina Grande, já tendo pago o primeiro semestre. — Deferido, de accordo com as informações.

Tribunal da Fazenda

A sessão do dia 1.º constou do seguinte expediente:

Prestações de contas:

Da Secretaria do Interior, Justiça e Instrução Publica, da importancia de 50\$000, recebida para occorrer despesas de asseio daquella repartição.

Do mordomo do Palacio do Governo, da importancia de 110\$000, recebida para occorrer despesas de expediente. — O Tribunal julga certas as contas apresentadas.

Petição:

De d. Julia Freire, requerendo restituição da importancia que pagou por uma installação d'agua em sua Fazenda. — O Tribunal reconhece o direito da peticionaria á restituição em apreço.

Contas visadas:

De Henrique, Pessoa & C.ª, na importancia de 7:600\$000, pelo fornecimento de fardamento á Força Publica.

De O. Pessoa & Barros, na importancia de 788\$000, pelo fornecimento de material para a garage do Palacio.

De Londres & C.ª, na de 898\$900, pelo fornecimento de medicamentos para a Cadeia Publica.

lição Central de Policia que é esperado no porto de Cabedello, a 4 do corrente, procedente do sul do paiz, o vapor nacional "Jaguaribe", consignado á mesma.

O "Jaguaribe", após a demora necessaria, zarpará para Natal, Macau, Fortaleza, São Luiz e Belém do Pará.

O Telegrapho Nacional enviou-nos o seguinte boletim de trafego ás 7 horas do dia 1.º: Recife trafegou até ás 23.30. Serviço para sul, norte e o interior do Estado em hora. Linhas boas.

A renda do Telegrapho Nacional, do dia 30, foi de 759\$470, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

Há, na Repartição dos Telegraphos, telegrammas retidos para: Nordeste e viuva Marcolino Fabrica Calçados, Visconde Estação.

EMPRESA CINEMATOGRAFICA PARAHYBANA EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Quarta-feira, 2 de julho de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — Um romance de amor, sedução e mysterio, com a fascinação de Mary Duncan, a elegancia de Edmund Lowe, a arte de Warner Baxter, a fatalidade de Natalie Moorhead e o cynismo de Earle Foxe, neste importante film da "Fox", em 6 longas e emocionantes partes — "Ante os Olhos do Mundo".

CINEMA FELIPPÊA — Um bellissimo drama de aventuras do Oeste americano, com um enredo muito bem urdido e scenas delicadas e subltis, que lhe dão uma feição perfeitamente agradável e interessante — "A Cidade Fantasma". — Um film da "First National Pictures", apresentado pela "Paramount", em 6 partes.

CINEMA SÃO JOÃO — Uma alegre e romantica "Universal Jewel", interpretada pelo celebre e querido galã comico Reginald Denny, o desencadeador de tempestades de riso — "Com Medo das Mulheres". — Um film de successo absoluto, em 7 partes.

Os defensores da saude publica recommendam para toda e qualquer dor a

Cafiaspirina

preparado da CASA BAYER, famoso em todo o mundo.

Ella allivia as dores e restitue ao paciente o seu estado de saude normal.

En toda a parte os medicos recebem-na, porque ella é, além de efficaz, absolutamente inoffensiva.

A Cafiaspirina é recommendada contra dores de cabeça, dentes, ouvidos, dores nevralgicas e reumaticas, resfriados, consequencias de noites passadas em claro, excessos alcoolicos, etc.



O movimento de amparo á familia dos bravos defensores da Parahyba mortos no campo da lucta

O total já recebido da subscrição aberta por esta folha se eleva a 13:330\$000 — Somente hontem as entradas attingiram a 2:639\$900

HONTEM foi um grande dia para a subscrição em prol do Soldado Parahybano.

As contribuições recebidas fizeram avultar o total da subscrição a 13:330\$000.

A SUBSCRIÇÃO EM ALAGOAS

Acaba de iniciar-se em Maceió o movimento em prol do Soldado Parahybano, patrocinado pelo "O Diário", vibrante órgão da imprensa alagoana que obedece á direcção do sr. Priamo Villas Bôas.

Sobre o assumpto recortamos desse nosso brilhante collega a seguinte nota:

"Telo soldado parahybano — "O Diário" não nasceu para defender interesses de individuos ou de facções, nem para servir de órgão de expressão á fracções da opinião, congregadas em partidos ou pequenas correntes politicas, mas para pugnar pelos interesses da grande massa collectiva que constitue verdadeiramente o povo, e trabalhar, seguindo o grande rhythm da civilização continental, em prol do nosso engrandecimento moral, espiritual e material.

Deste modo, as nossas columnas serão sempre a ressonancia das queixas, o eco das aspirações e o estuar das indignações populares, como também o latego impedido para os transviados de qualquer especie e para os corruptos e os corruptores politicos.

E a nossa missão não será sómente trabalhar pelos ideaes patrióticos, mas, e principalmente, pelos ideaes humanos, ou humanitarios, quando houver mistério.

E' por isso que hoje abrimos nesta columna uma subscrição em beneficio do soldado parahybano, o unico que, nesta hora de opprobrio para a nossa historia e de flagello moral para a nossa geração, tenta impedir com o seu sangue que a Patria resvale na vertigem provocada pelo abismo sem fundo da corrupção e do completo descrédito, que a politicagem mais nefasta de que ha noticia na nossa historia vae cavando a seus pés.

Não é esta subscrição o apoio a uma causa facciosa, mas um auxilio á familia desamparada daquelles que, na defesa da grande causa nacional, da qual seremos todos, indistinctamente, beneficiarios, tombaram sem vida ou inutilizados para o exercicio sagrado do trabalho que seria a felicidade da familia do trabalhador e que haveria de erigir o edificio do nosso futuro.

Desamparadas assim pelo braço dos que, na paz que o sr. Washington Luis impiedosamente extinguiu, com a sua violencia sem freios e o "seu" dinheiro corruptor, lhe dariam pão e tecto, sem o amparo affectuoso do pae, do irmão ou do esposo dedicados, que lhes roubou a truculencia desbragada do BRAÇO FORTE faccioso, essas familias, hoje infelizes e inconsolaveis, só terão um amparo que será o nosso, que será a generosidade dos nossos sentimentos humanitarios, que será o obulo espontaneo e o apoio commovido de todo o Brasil puro, sem ambições e sem odios, e que será também o dos alagoanos.

Abriendo esta subscrição temos o pensamento de todo em todo fóra da politica e só vemos diante de nós a imagem da humanidade, em beneficio da qual a abrimos. Mas si alguém, mesmo assim, tem qualquer receio de assigna-la de publico, póde assigna-la reservadamente com um nome trocado que promettemos guardar absoluto sigillo para não expól-o a qualquer vingança mesquinha:

Priamo Villas Bôas, 10\$000; Barreto Falcão, 50\$000; Aristheo de Bulhões, 20\$000; Fernando de Mendonça,

20\$000; dr. Ferrer Junior, 50\$000; total de hoje, 240\$000.

O MOVIMENTO PRÓ-SOLDADO PARAHYBANO NA CIDADE DE GUARABIRA

Prosegue com grande animação, recebendo assignaturas valiosas, a subscrição aberta em Guarabira em favor do Soldado Parahybano.

Póde-se desde logo prever que a mesma attingirá naquella cidade a um conto de réis, não incluindo as localidades do municipio.

O sr. Luiz Guedes, de Ribeirão, Pernambuco, enviou a sua contribuição de 50\$000 ao presidente João Pessoa acompanhada de carta em que diz:

"Faço votos á Providencia para que Deus conserve v. exc. á frente do governo, e para que o Soldado Parahybano com a mesma bravura continue na defesa da nossa querida terra."

Visitaram-nos hontem os estimaveis cavalheiros srs. Nathanael de Vasconcellos, Franklin de Vasconcellos e Milton Lacet, representantes da "Casa Pratt", que nos vieram trazer as respectivas contribuições para o Soldado Parahybano.

De Covão de Campina Grande recebeu o presidente João Pessoa carta do sr. Joaquim Pereira Nesinho, agricultor alli, mandando a sua e a contribuição de alguns amigos, constante da seguinte subscrição:

Joaquim Pereira Nesinho, 5\$000; Antonio Evaristo de Carvalho, 1\$000; Ignacio Menezes, 1\$000; João de Barros, 1\$000; Miguel Soares, 1\$000; Brigida Maria das Neves, 1\$000; Maria de Lourdes, 1\$000; total, 11\$000.

O acatado conterraneo cel. Antonio Pereira dos Anjos, residente em Areia, escreveu ao presidente João Pessoa, enviando a sua esportula de 50\$000 para a familia dos soldados parahybanos cahidos no campo da honra.

O CONTINGENTE DO POVOADO DE MULUNGU

Moveram-se as pessoas mais destacadas do povoado Mulungu solidarizando-se com a humanitaria iniciativa dessa subscrição em beneficio do heroico defensor da nossa terra.

Ao sr. presidente João Pessoa foi entregue hontem o resultado do bello gesto dos habitantes dessa localidade do Estado, resultado que ficou perto de trezentos mil réis.

Os srs. Pedro Filgueiras de Britto e José Pinto Barbosa escreveram, acompanhando essa importancia, expressiva carta de solidariedade ao presidente João Pessoa.

Publicamos a seguir o nome dos subscriptores:

Dr. Luiz de Salles, 50\$000; Francisco de Aquino, 50\$000; Pedro Filgueiras de Britto, 15\$000; Telesphoro Onofre, 10\$000; José Costa, 10\$000; José Carlos de Mello, 10\$000; Arthur Paulo, 10\$000; Antonio André, 5\$000; Antonio Costa, 5\$000; Manuel Claudino de Oliveira, 5\$000; Abelardo Paulo, 5\$000; Severino C. Lima, 5\$000; Diogenes de Aquino, 5\$000; d. d. Rita Rangel, 5\$000; Alzira B. Lima, 3\$000; Mathilde Filgueira, 2\$000; Amalia F. Pinto, 3\$000; Lima C. de Amorim, 1\$000; Cyndira A. Costa, 1\$000; Amalia A. Costa, 1\$000; senhoritas Hilda Lins Beltrão, 5\$000; Maria C. Freire, 2\$000; Esther C. de Souza, 2\$000; Genesio Araújo, 1\$000; Alayde A. Ferreira, 1\$000; Anaide de Alcântara, 1\$000; José M. Marques, 3\$000; Djalma Pessoa, 2\$000; Theodorico Pessoa, 2\$000; Fenelon P. Moura, 2\$000; José Beltrão, 2\$000; Oswaldo Ferreira, 2\$000; José das Neves, 2\$000; Zacarias R. Lyra, 2\$000; João B. Silveira, 2\$000; Cleodon C. Lima, 2\$000; Severino Galdino, 2\$000; José F. da Silva, 2\$000; Dyonizio de Araújo, 2\$000; Firmino P. de Castro, 2\$000; Severino Alves,

25\$000; Jayme Cavalcante, 25\$000; Othilio C. de Amorim, 1\$000; Sebastião de Oliveira, 1\$000; Ladislau Nicolau, 1\$000; Francisco do C. Maria, 1\$000; Manuel F. Gomes, 1\$000; Severino Felix, 1\$000; João Pedro, 1\$000; Agostinho J. Lima, 1\$000; José Machado, 1\$000; Antonio A. Maia, 1\$000; Luiz Medeiros, 1\$000; José Diogo, 1\$000; Antonio Ignacio, 1\$000 e João da Costa Cabral, 20\$000. Total 279\$000.

O EXITO DO MOVIMENTO EM SERRA REDONDA

Em Serra Redonda, do municipio do Ingá, o movimento em prol do Soldado Parahybano teve saliente exito. Ao presidente João Pessoa escreveu o digno commerciante sr. Pedro Costa mandando o resultado da subscrição, que attingiu a 269\$000.

A lista dos que contribuíram é a seguinte:

Augusto Alves Villabella, 20\$000; Joaquim Rodrigues da Silva, 15\$000; Flavio Velloso, 15\$000; Luiz Bui Pinheiro, 10\$000; Pedro Costa, 5\$000; Pedro Felix de Oliveira, 5\$000; Augusto Pontes, 5\$000; José Primo Raposo, 5\$000; Manuel Gonçalves, 10\$000; João Coitinho, 5\$000; Odilon Moura, 5\$000; Antonio Bilú Oliveira, 5\$000; Mamedes Dantas, 5\$000; Severino Ayres, 5\$000; Vital Pinto, 5\$000; Agripino Tavares, 5\$000; Antonio Gonçalves, 5\$000; Candido Regis de Britto, 5\$000; Nemezio Regis de Britto, 5\$000; João Alves, 3\$000; Joaquim Avelino, 3\$000; Francisco do Nascimento, 2\$000; Pedro Granja, 2\$000; José Chagas, 2\$000; Honorio José do Nascimento, 2\$000; José de Luna Filho, 5\$000; José Pereira da Cunha, 2\$000; Manuel Clementino de Lima, 2\$000; um liberal, 1\$000; Alphen Moreira, 1\$000; Valdivino Jorge, 1\$000; José Martins de Luna, 2\$000; Secundino Silva, 1\$000; Severino Azevedo, 1\$000; Antonio Velho, 1\$000; Pedro Ramos, 1\$000; João Brandão, 1\$000; Domingos Lins, 1\$000; Joazias Amorim, 5\$000; um liberal, 1\$000; Nivan Costa, 1\$000; Adueto Pinheiro, 5\$000; Bilú Pereira, 1\$000; Manuel Quintino de Oliveira, 2\$000; Vital Dias, 5\$000; Manuel Catolé, 1\$000; Jesuino Venancio, 1\$000; Francisco Mororó, 1\$000; Quintino Oliveira, 1\$000; Severino Marques Pereira, 1\$000; Antonio Alves da Silva, 5\$00 e um perreista, 10\$000. Senhoras e senhoritas: Julia Rodrigues, 5\$000; Thomayres Velloso, 5\$000; Odette Moura, 5\$000; Alice Peixoto, 5\$000; Maria Amelia Camara, 5\$000; Leopoldina Herminia de Souza, 5\$000; Antonina Raposo, 3\$000; Maria Alves de Britto, 2\$000; Felismina Oliveira, 2\$000; Arinha Farias, 2\$000; Josepha Pinheiro, 2\$000; Eliza Coitinho, 2\$000; Severina Venancio, 2\$000; Joanna Cavalcante, 1\$000; Julia Oliveira, 1\$000; Maria Cavalcante, 1\$000; Leoniza Figueiredo, 1\$000; Maria Barbosa, 1\$000; Anilla Guimarães, 1\$000; Josina Lessa Feitosa, 1\$000; Dédé Costa, 1\$000; Anna Monteiro da Costa, 1\$000; Euprosina Barbosa, 1\$000; Marcelina Dias, 2\$000; d. Virgilia Amorim, 2\$000 e um reservista 5\$00. Total 269\$000.

NOBRE OFFERECIMENTO

A exma. sra. d. Stella Pedrosa Hardman, viúva do saudoso parahybano dr. Joaquim Hardman, enviou ante-hontem "A União" a sua generosa contribuição de 100\$000 para o Soldado Parahybano.

O gesto da distinguida senhora parahybana muito commoveu ao presidente João Pessoa.

EM CATOLÉ DO ROCHA

O cel. Sergio Maia, chefe politico de Catolé do Rocha, endereçou ao presidente João Pessoa o subsequente despacho:

"Catolé do Rocha, 29 — Solidario com gesto patriótico dos parahybanos dignos, abri uma subscrição pelos nossos soldados em campanha. Opportunamente o producto será enviado á vossencia. Respeitosas saudações — Sergio Maia."

De Cuité de Guarabira o nosso conterraneo sr. Tiburtino Montenegro enviou 30\$000 ao presidente João Pessoa para o humanitario movimento de amparo ao nosso soldado.

Na propriedade Guia realizou-se também o movimento em prol do soldado.

O sr. Bartholomeu Troccoli trouxe-nos hontem o resultado dessa subscrição, que é o seguinte:

Bartholomeu Troccoli, 10\$000; Angiolina Troccoli, 5\$000; Rossino Cara-

Clamorosa desigualdade

Os incondicionaes do poder encarregados no parlamento da defesa dos actos politicos do sr. Washington Luis têm-se debatido numa verdadeira maré de difficuldades insondaveis. E o governo federal, insatisfeito com a fórmula em que costumam escandir as embaraçosas discursões, vem mudando de porta-voz, com uma volubilidade que só por si deixa avaliar a insegurança do terreno onde tentam levantar as ameias desses quebradiços castellos de falsa e escorregadia argumentação.

Figure-se a attitude bracejante de um dos nossos coqueiros batidos por qualquer destas violentas tempestades tropicaes, cuja estação agora mesmo atravessamos: e ter-se-á a imagem exacta de um desses corteãos do Cattete, em pleno recinto do Congresso, tentando, em meio ao turbilhão dos fulminantes apartes da minoria, excusar o governo desses monstruosos attentados contra o regimen federativo, que obscurecem de pesadas trévas o expirar do quadriennio vigente.

Agarram-se os fantoches a todos os sophismas, a todos os recursos de uma oratoria claudicante, para dar ao paiz a impressão erronea de um alheamento completo do primeiro magistrado da nação ás perseguições pequeninas e odiosas de que têm sido victimas todos os adversarios do pensamento politico official. Mas cada vez que esses transformistas da verdade fazem um esforço estenuante neste sentido, mais e mais de suas proprias palavras corre a certeza evidente e plena da ostensiva liderança do presidente da Republica na obra nefasta de vinganças implacaveis, exercida contra os Estados liberaes.

Ainda ha pouco o sr. Fontes Junior, um dos sub-"leaders" do governo federal na Camara, deixou escapar a imprudente e ingenua affirmativa de que o Rio Grande do Sul não tinha razão de fazer opposição ao sr. Washington Luis, uma vez que a sua bancada fóra reconhecida na Camara e no Sénado. De modo que, na apreciação vêsda desse voluptuoso da servidão, as unidades federativas, desde que o parlamento lhes accite os representantes eleitos, devem curvar-se reverentemente ante todos os abusos, todas as torpezas, todos os desafios do poder inconsciente á dignidade da nação!

E ainda não é tudo. O sr. Cardoso de Almeida, "leader" effectivo, declarou a diversos deputados e jornalistas, depois de alludir ao caso da Parahyba, que "quanto aos dois outros Estados alliancistas, deixassem de nutrir agitações e agitadores, e logo seriam tratados como os demais Estados".

Desta vez o inhabil e irritadiço alto-falante do sr. Washington Luis collocou, sem querer talvez, as cartas na mesa. E falando em cessar agitações, em calar as vozes de rebeldia civica que se erguem em Minas e Rio Grande contra as tristezas desta Republica arrastada á lama das ultimas degradações, reconhece — num intervallo lucido de sinceridade — que o governo federal tem uma linha de proceder differente em relação aos Estados, conforme se pronunciaram na lucta da successão.

Reconhece essa ignominiosa e brutal differença de tratamento, que distingue filhos legitimos e enteados despresiveis, dentro do concerto que devêra ser harmonioso e igual das unidades reunidas sob o principio federativo!

Ahi está — optimistas do momento — uma confissão eloquentissima, depois da qual basta dizer como o evangelista: "quem tiver olhos para vêr, veja! Quem tiver ouvidos para ouvir, ouça!"

zone, 5\$000; Laurentino Vallerio, 5\$000; Josepha Carazone, 2\$000; Luiz de França, 2\$000; João Malaquias, 2\$000; Sebastião Marques, 1\$000; Antonio Angelo, 1\$000; Bellarmino da Silva, 1\$000; Anulino Barbosa, 1\$000; João Bibio, 1\$000; Severino dos Santos, 1\$000; Antonio de Anginha, 1\$000; Ascendino Alves, 1\$000; Cicero Celestino, 1\$000; Severino José, 1\$000; Alfrêdo Borges, 1\$000; Virgilio Baptista, 1\$000; Joaquim Calado, 1\$000; total, 41\$000.

O POVO DE PIRPITUBA CONTRIBUE COM MAIS DE 300 MIL REIS

O povo de Pirpirituba associou-se generosamente ao movimento em prol do Soldado Parahybano.

Hontem o commerciante sr. José Manuel do Nascimento esteve nesta redacção trazendo-nos o resultado da collecta, que sóbe a 305\$000.

Trabalharam neste sentido os nos-

sos leaes correligionarios srs. Theodosio Xavier de Paiva, Elpidio de Araújo e José Manuel do Nascimento, o segundo dos quaes escreveu-nos expressiva carta.

A subscrição foi a seguinte: Olivero C. Pereira de Lucena, 20\$000; Elpidio de Araújo, 20\$000; Severino Pereira de Mello, 20\$000; Cicilia Alves, 10\$000; Martins Beltrão, 10\$000; Francisco Ignacio de Menezes, 10\$000; Francisco Leodegario da Cruz, 10\$000; José Manuel do Nascimento, 10\$000; Theodosio Xavier de Paiva, 10\$000; Joaquim Cordula, 5\$000; Maria Amelia Barbosa, 5\$000; Manuel de Freitas Sobrinho, 5\$000; José Bezerra Sobrinho, 5\$000; Henrique Lucena da Costa, 5\$000; Francisco Coelho da Silva, 5\$000; Feliciano Marques, 5\$000; João Floripes, 5\$000; Isaias de Souza, 5\$000; Miguel Joaquim de Freitas, 5\$000; João Gonçalves de Mello, 5\$000; Elias Renovato de Oli-

(Continúa na 8ª pagina)

EDITAES

EDITAL — 2.ª sessão ordinária do Tribunal do Jury da comarca da capital.

O dr. Mauricio de Medeiros Furtado, 1.º juiz substituto, presidente da 2.ª sessão ordinária do Tribunal do Jury desta comarca da capital, em virtude da lei, etc.

Paz saber que não se tendo reunido Lourenço das Neves, 18 Miguel Severino legal de jurados, adiou os trabalhos para amanhã, 1.º de julho, às 12 horas, de accordo com o art. 206 do Cod. do Processo e procedeu o sorteio da supplencia que ficou assim constituída:

Supplentes: — 1 José Washington de Carvalho, 2 João Maia, 3 Claudino Victor de Lima e Moura, 4 Antonio Alfredo Primola, 5 José Pessoa de Brito, 6 Manuel Benedicto Velho Barretto, 7 professor José Vinagre, 8 professor Manuel Vianna Junior, 9 Horacio Baptista Rahello, 10 bel. Claudio Porto, 11 João Bulhões Ponte de Miranda, 12 Leonel Celso Duarte, 13 bel. José Fructuoso D. Junior, 14 Manuel de Castro Pinto, 15 bel. Antonio dos Santos Coelho Netto, 16 Francisco Bezerra Junior, 17 Manuel rino Basto Lisboa, 19 bel. Renato Lima, 20 João de Medeiros Correia.

A todos os quaes e a cada um de per si, se convida para comparecerem ás sessões do Jury, tanto no referido dia e hora como nos demais enquanto durar a sessão sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 30 de junho de 1930. Eu, Antonio G. Carneiro, escrivão o escrevi e assigno. Antonio G. Carneiro. Mauricio de Medeiros Furtado. Conforme ao original, du fé. Parahyba, 30 de junho de 1930. O escrivão do Jury, Antonio Gonçalves Carneiro.

EDITAL — Pela Secretaria da Junta Commercial se faz publico que durante o mez de junho p. findo, foram registados e archivados os seguintes documentos:

Contractos: — De C. Pereira & C., firma composta dos socios Claudino Pereira, solidario e d. Francellina Porciuncula Pereira, commanditaria, para o commercio de comissões e representações com o capital de rs. 10:000\$000 (dez contos de réis), nesta capital.

Alterações de contractos: — De Ramos Irmão & C., estabelecidos nesta capital, com o commercio de couros e materias para sapateiro, pela retirada do socio Vicente de Paula Ramos, ficando assim as clausulas 1.ª, 3.ª e 5.ª pertencendo ao novo socio João Vicente de Queiroga, e modificação da razão social para Ramos, Irmão & C.ª.

— De Lisboa & C., firma estabelecida nesta capital com o commercio de exportação de alcool, conforme contracto archivado nesta Junta sob n. 653, pela modificação das clausulas: primeira, terceira, quarta, sexta, setima e nona do referido contracto.

Sociedades anonymas: — Foram archivado nesta Junta os documentos referentes á incorporação e constituição da Sociedade Importadora de Automoveis, com o capital de rs. 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis), nesta capital.

Registro de procuração: — Foi registada nesta secretaria uma procuração passada pela Anglo Mexican Petroleum Company Ltda., do Rio de Janeiro, em favor do sr. Carlos Paiva, para gerir a filial nesta capital.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, 1.º de julho de 1930. — Theotônio Bernardino Alves, secretario.

RECEBEDORIA DE RENDAS — Edital n. 12 — "Imposto Predial" — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberá, até o ultimo dia util do corrente mez, sem multa, á bocca do cofre desta mesma Repartição, em uma só prestação, o imposto predial desta capital, referente ao corrente exercicio, de accordo com o art. 5.º, do decreto n. 1.609, de 18 de novembro de 1929.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 1.º de julho de 1930. — Heracilio Siqueira, chefe de secção.

Secção Livre

ARRESTO

RAZÕES do advogado Antonio Botto — Pelos auctores: Cia. Distribuidora de Accessorios.

MERITISSIMO JUIZ DE DIREITO: DIGNO JULGADOR. Após tantas delongas provocadas pelo illustre ex-adverso, chegamos ao momento das razões finais para decisão dos embargos oppostos.

O nosso direito decorre lisamente de um vinculo juridico nascido sem offensa á moral, entre partes contractantes, que se submeteram, sem vexames nem coacções, a clausula de uma obrigação. Não ha, não houve má fé, como apregõa apressadamente o digno e illustrado collega adverso; não houve violencia ou illegalidade no requerimento da medida judicial do arresto.

A MEDIDA JUDICIAL UTILIZADA PELA A.

Vejamos sem azedumes, que se não enquadra na finalidade dos nossos intuitos nem da nossa missão, se a medida interposta, utilizada pela Cia. de Accessorios, era ou não a que se ajustava ao caso *sub-judice*. "Embargo ou arresto é a apprehensão judicial da cousa sobre que se litiga; ou de bens sufficientes para segurança da divida até decidir-se a questão della, ou já pendente ou a propor-se". (Pereira e Souza — Primeiras Linhas, ed. de T. de Freitas, vol. 2.º, pag. 81. Bento de Faria — Comm. ao Reg. 737, de 25 de novembro de 1850). Ora, José Arsenio Macêdo tornara-se devedor ou, para melhor dizer, obrigado, por contracto de reserva de dominio, á Cia. Distribuidora de Accessorios, de Recife. Residente nesta capital, com casa de negocio, aberta á rua Maciel Pinheiro, de momento para outro, fechou o estabelecimento commercial, retirou-se desta cidade, sem avisos pela imprensa, deixando varios credores. Abandonou a cidade; fechou o negocio; não pagou os seus compromissos. Fugiu, mudou de domicilio, sem sciencia dos credores; mas fechar a casa não é abandonar o negocio, não é fugir, diz o embargante.

"Fugir para o domicilio dos credores? Como se o Recife, com os seus numerosos bairros, ruas e bécas, fôsse tão pequeno, e ahi tão facil do credor topar com devedor... Aliás, é o proprio José Arsenio quem affirma que, por esse tempo, estava no Rio (fls. 86, autos). Caberia, pois, no caso, o recurso do arresto? O art. 321 do Reg. 737 diz: "O embargo ou arresto tem logar: paragrapho 3.º — quando o devedor domiciliario: 1.º — tenta ausentar-se furtivamente ou muda de domicilio sem sciencia dos credores; paragrapho 5.º — quando o devedor commerciante cessa os seus pagamentos e se não apresenta; intenta ausentar-se furtivamente ou desviar todo ou parte de seu activo; fecha ou abandona o seu estabelecimento, etc., etc.". Para a concessão do embargo ou arresto, art. 322, é necessaria a prova litteral da divida. Tíhamos ou não a prova dessa divida? Aliás, conforme nos ensina Bento de Faria, devemos distinguir a noção juridica da interpretação sophistica: "Prova litteral da divida é de um debito certo", claro, determinado, expressamente reconhecido pelo devedor e por elle aceito por verdadeiro". Em nosso poder existiam os documentos completos, irrefutaveis, liquidos e certos desse compromisso obrigacional. Então, requeremos, com justificação previa, a expedição do mandado de arresto. Surprehende-se, agora, com a medida, o embargante, que diz: "Neste caso, como ser arrestado o carro do dr. Velloso? Este, detinha-o em seu proprio nome, circumstancia sabida do arrestante, e não em nome de Macêdo". Não é o caso de surpresa ou espanto. O art. 326 do Reg. 737 é claro. "Para embargos de bens que estão em poder de terceiros deve o embargante declarar-o especificadamente e designar o nome do terceiro e logar em que se acham: estas declarações serão incertas no mandado". Os titulos juntos aos autos — promissórias e contracto de reserva de dominio se completam. Das obrigações do contracto nasceram os titulos promissórios. "Podem ser embargados todos os bens que podem ser penhorados". (Art. 339. Reg. 737, 25 de novembro de 1850). O arrestante desconheceu o negocio existente entre Macêdo e dr. Velloso, sabendo apenas que o auto arrestado estava em poder deste. O arresto, portanto, verificou-se dentro nas disposições legais, de accordo com a lição dos mestres e principios conhecidos de direito. Para concessão do arresto torna-se necessario o concurso dos elementos a que se referem os arts. 321 e 322 do Reg. 737 de 25 de novembro de 1850 (Octavio Kelly — Manual de Jurisprudencia Federal — Accordam do Supremo Tribunal Federal n.º 1.565, de 24 de outubro de 1912).

POR SER AGENTE DA CIA. DE ACCESSORIOS... AGENTE SEM NOMEAÇÃO... SEM PROCURAÇÃO...

O cavallo de batalha, a delenda Carthago dos embargantes vem sendo — oh! difficullosa e dura via-crucis! — o seguinte: José Arsenio Macêdo era o agente da Cia. Distribuidora de Accessorios, nesta capital ao tempo da venda do automovel arrestado. Mas antes de tudo, seja-nos licito estranhar que os apregoadores e sustentadores dessa noticia não exhibam o onus da prova: a carta de nomeação, na qual se exarem ao sr. J. Ma-

cêdo os poderes especiaes para tal fim; não apresentam o mandado com os fins expressos e necesarios a uma representação de tal natureza. Nem J. Arsenio Macêdo junta esse documento indispensavel, nem o arrestante. Mas, mesmo dando de barato que J. Macêdo seja ou tivesse sido agente, estudemos, á luz da jurisprudencia, da doutrina, o caso em fóco. Convem, desde logo, salientar que não argumentaremos, só e só, com a nossa opinião isolada; não faremos della marco indesejavel, mesmo contra decisões da justiça e opiniões de doutos, na materia. Houve, entre José Arsenio Macêdo e a Cia. Distribuidora de Accessorios, com sede em Recife, um contracto de promessa de venda, com reserva de dominio e da posse até o pagamento integral do preço, mediante condições expressas. O contracto está perfeito e acabado. O vinculo obrigacional une os contractantes; "por esse meio os homens combinam os seus interesses, constituindo, modificando ou solvendo um vinculo juridico". — (Direito das Obrigações — Clovis Bevilacqua, pag. 170). Entre as clausulas contractuales, figuram 1.ª. A primeira parte promette vender a segunda parte a mercadoria descripta no verso do contracto, com todos os seus pertences e accessorios, que a segunda parte, pelo presente instrumento declara se achar em perfeito estado de conservação e funcionamento; a 2.ª. estipula o preço do pagamento e condições; a terceira diz: "As duplicatas ou notas promissórias, bem como este contracto, poderão ser cobrados, transacionados, assim como descontados, endossados, avalizados, cedidos ou transferidos pela primeira parte, sem intervenção da segunda, constituindo as notas promissórias, ou duplicatas titulos autonomos, sem prejuizo das clausulas do presente contracto. Na 4.ª. clausula, está escripto: "Sempre que se emprega a palavra mercadoria", entende-se a mercadoria descripta no verso deste contracto". Esta clausula despertou censuras ao terceiro embargante! Causa aliás, curiosa. O contracto foi firmado entre partes — Cia Distribuidora de Accessorios e J. Macêdo, ambos com personalidade legal definida. Ambos acceitaram-n'o com as suas clausulas. Mas, um terceiro, um estranho, que não é parte, vem agora, discutir o contracto; não acceita-o. Se ha vicio nas estipulações contractuales, se o contracto é nullo ou annullavel, só, por meios e caminhos competentes, chegaremos a esse resultado. Seria o embargante parte possivel, admissivel, para annullar um contracto, entre maiores. J. Arsenio Macêdo e a Cia. de Accessorios? Em que caracter, figuraria nesse futuro litigio o terceiro embargante? Entretanto a clausula annotada a lapis azul pelo embargante completa-se com os dizeres da clausula 4.ª. E no verso do contracto, ha, em impresso, os seguintes dizeres: "Descrição da mercadoria objecto deste contracto. Um automovel Whippet Superior — Modelo 96-2 de 4 cylindros, motor n.º 378.177, tipo turismo, completamente equipado".

Se as partes contractantes, acceitaram as clausulas 1 e 4 do contracto referentes "á mercadoria descripta no verso deste contracto", e se, no verso, ha descrição da mercadoria e seus caracteristicos, houve acceitação expressa do negocio ajustado e celebrado. Está perfeito, em sua estrutura juridica e linhas legais, o contracto. Está feito "o accordo sobre uma declaração de vontade commum, destinada a regular direito (Cod. Civil Argentino, citado por Bevilacqua. — Direito das obrigações). Assim obrigados pelo vinculo de direito, ficaram e se encontram sob a égide do contracto José Arsenio Macêdo e a Cia. Distribuidora de Accessorios. Dentro nessas clausulas contractuales, Macêdo não poderia nunca se desfazer do automovel, transferil-o a outrem. Elle era responsavel pela entrega do objecto, caso não cumprisse o contracto, faltasse a qualquer das prestações de pagamento, alli claramente estipuladas. Se não lhe convinha, deste modo, o negocio não o celebrasse. O que é verdade, inconteste, indissimulavel é que ha um vinculo obrigacional, nitido, completo, perfeito e acabado entre esses contractantes. A todo esse negocio, fóra estranho o dr. Velloso Borges. E não precisa dizer e proclamar que se os dois se apresentassem para compra de automoveis, a Cia. Distribuidora preferiria o dr. Velloso Borges, cidadão digno de todo acatamento. Mas, o que é verdade é que o negocio se fez, com ausencia absoluta do ultimo.

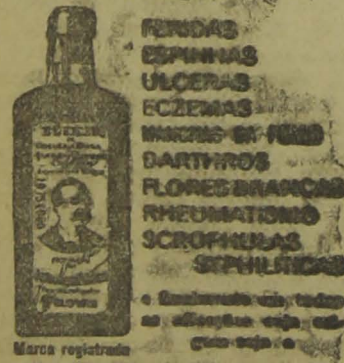
A COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMINIO

Este contracto é novo. Nasceu com as experiencias e desalentos do commercio honesto contra a fraude. E' um contracto que se origina mesmo da falta de confiança. Se tivesse ou depositasse confiança em J. Macêdo, a Cia. Distribuidora exigiria delle o contracto de reserva de dominio? No o teria nomeado agente, não lhe outorgaria um mandato com poderes bastantes?

"No evolver das transacções, em que o commerciante procura multiplicar os seus negocios, diz Candido de Oliveira Filho, Pratica Civil, pag. 209, com o menor risco possivel, creou-se uma operação intermediaria entre a compra e venda a dinheiro e a compra e venda a credito, para permittir ao comprador a posse e o uso da cousa, antes de pago o preço, sem que o vendedor perca o dominio até completo pagamento do preço. Dahi a recorrer-se a meios de segurança e garantia". Foi assim que se originou a compra e venda com locação ou deposito adjectos. Dest'arte, é logo entregue ao comprador o uso da cousa vendida, com reserva de dominio para o vendedor, enquanto não pago completamente o preço". Não se cogita, aqui, de indagar a que uso destina a cousa o comprador, se elle pretende ou não se utilizar sempre da cousa.

ELIXIR DE MOUZIRA

Ampliado com sucesso em todas as moléstias provocadas do syphilis e impurezas do sangue.



AVARIA
Milhares de curas

O que se declara é que a coisa não lhe pertence, enquanto não integralizar o pagamento do preço.

José Arsenio, agente ou não, poderia vender o automovel arrestado, em face do contracto?

O comprador—3°. embargante— terá contra elle, por via competente, uma acção de indemnização ou outra que lhe parecer mais acertada. Nunca, porém, poderá em juizo intervir, no contracto em que não é parte. O erudito dr. Edmundo Rêgo, em sentença notavel, confirmada pela extincta 2°. Camara da Corte de Appellação, acceitou esse contracto: por se tratar de um contracto de venda, com reserva de propriedade da coisa vendida, declarando o direito de resolução pelo vendedor, na falta do pagamento do preço, o que é permitido (Bevilacqua — Direito das obrigações, paragraphos 134, pag. 225, Vivante — Tratado de Direito Commercial, vl. 4, n°. 1.631), com perda das prestações pagas e restituição da coisa entregue anticipadamente a titulo de locação, pois nada ha que "prohiba a execução de taes clausulas, que tiram a sua efficiencia ampla na faculdade concedida ao individuo para contractar desde que não contrarie as leis nem infrinja os preceitos da moral". Por sua vez, em outra bem lançada sentença do dr. Cesario Pereira, também unanimemente confirmada por aquella Camara (Rev. de Direito, vol. 40, pag. 385) da mesma forma se reconheceu que, embora nas vendas a credito, o vendedor somente fique com a acção pessoal para haver o preço, perdendo o dominio, que passa ao comprador com a tradição, uma vez realizado o contracto e entregue a coisa, contudo "a venda a credito perde esse effeito, entre outros casos, naquella em que o vendedor faz reserva do dominio até que se effectue o completo pagamento (Carvalho de Mendonça — Cífr. no Direito Civil Brasileiro, vol. 1°, pag. 324; C. de Carvalho, Consolidação art., 1.500, isto é em que é estabelecido o *pacto reservati*, pacto cuja validade tem sido geralmente affirmado (Vivante — Tratado de Direito Commercial — 3°. edição, vol. IV, Lomonaco Ist. de Direito Civil, 1898; Francesco Degnui, *Della vendita* con patto di riserva di dominio, in Banduj-Lacontinerie et Saiguat, *Della vendita* e della permuta ed. Vallardi, pag. 1.055 — citados por C. Oliveira Filho — Pratica Civil, a pag. 219. Lafayette — Direito das Cousas, acrescenta que o vendedor não perde, por effeito da venda realizada, a posse natural e jurídica, uma vez que si transfere ao comprador a simples detenção do objecto vendido. O dr. Sampaio Vianna, em sentença confirmada (Revista de Direito, vol. 62, pag. 547), reconheceu a realidade do "*pactum reservati domini*". O illustrado dr. Candido de Oliveira Filho, na Pratica Civil, ob. citada, declara "que é pois, fóra de duvida que o *pactum reservati domini* é perfeitamente admissivel". Esses contractos, acrescenta, têm sido, *sem razão jurídica*, repellidos pela jurisprudencia dos nossos Tribunaes, como *simulados ou fraudulentos*.

Ora, em face do exposto, com a opinião dos doutos, não resta duvida menor sobre a realidade desses contractos, hoje em vigor em quasi todos os meios cultos do mundo. No caso concreto, elle está perfeito e legitimo. O arrestante diz, baseado na sua propria opinião, aliás merecedora, em muitos casos, de nosso profundo acatamento, que "esse contracto de reserva de dominio é assim, de modo como foi feito, uma simulação".

Aliás, esse fundamento, de velho, está carunchoso. A simulação não faz nullo o acto juridico, pois apenas o torna annullavel (art. 147, v. II do Cod. Civil). Além disto, conforme C. Oliveira Filho, tal nullidade com as do art. 147, não têm effeito antes de julgadas por sentença nem se pronunciam de officio". Nestes contractos, não ha declaração, confissão ou clausula não verdadeira. Tudo que alli se expressa e convencionia é objecto de direito e obrigação. Logo, conforme discorre magistralmente Clovis Bevilacqua, não ha simulação. Esta se verifica "quando se encobre o caracter juridico de um acto, praticando-o sob a capa de um outro ostensivo, que não é feito para produzir os seus naturaes effeitos, mas simplesmente para, á sua sombra, realizar-se outro que as partes não queriam ou não podiam praticar (Clovis — Direito das Obrigações, paragrapho 62); quando por elles se transmittem direitos a pessoas interpostas que não são aquelles para as quaes, na realidade se constituem e transmittem, quando, enfim, as partes maliciosamente convencionam o que realmente não queriam convencionar. A simulação, uma vez, provada, tornará annullavel o acto (Ord. 3.34, paragrapho 1; 3.59, paragrapho 25 e 4.71, e conforme as circumstancias será capitulada entre as fraudes do Cod. Penal (art. 338 — Clovis — D. das Obrigações, pag. 186).

Pergunta-se: houve simulação no contracto a fls.? A Cia. Distribuidora de Accessorios estava inhibida de vender um, dois ou mais automoveis, mediante reserva de dominio, a José Arsenio de Macêdo? Não poderia ella, á face da doutrina, da jurisprudencia, da lei, firmar um contracto com o seu supposto agente? Perfeitamente; sim. A Cia. Distribuidora não agiu com dolo, má fé ou simulação. "O dolo, diz Clovis, á pag. 182 do Direito das Obrigações, como qualquer outro vicio do consentimento, deve ser provado. A boa fé sempre se presume, enquanto um facto positivamente não nos autoriza a affirmar a sua existencia".

O embargante diz, innocentemente, que "a arrestante sabia que Macêdo a revender o auto adquirido".

Mas o embargante não fez prova de que o arrestante, ao vender o carro, sabia que Macêdo iria vendê-lo ao dr. Velloso ou a quem quer que seja. Tanto é assim que o contracto é constituído entre Arsenio e a Cia. Distribuidora. Diante do

contracto, o comprador é José Arsenio Macêdo que "pela sexta clausula se obriga a manter a mercadoria e seus accessorios em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se a levar ao conhecimento da primeira parte qualquer turbação de terceiros". Ainda José Arsenio Macêdo se obrigou: Clausula 7°. : "Reconhecendo ser da primeira parte, até o pagamento integral do preço ajustado, a propriedade e posse da mercadoria recebida, não pôde a segunda parte alienar, empenhar, dispor ou gravar de qualquer forma a alludida mercadoria". Como, portanto, José Arsenio poderia vender o automovel ao dr. Velloso? Que innocente e tolo elle é!! Effectuada a venda clandestina não perdeu a propriedade a Cia. Distribuidora, na coisa questionada.

Poderia qualquer de nós vender o predio do Palacio do Governo, da Prefeitura, do Mercado? poderia vender ou dispor da coisa alheia? Teria efficacia a venda?

O embargante não provou que o devedor não houvesse adquirido o automovel arrestado para seu uso, delle devedor. Aliás, pela prova de transacção realizada entre o dr. Velloso e J. Arsenio, verifica-se que este já havia usado o automovel Whippet.

Um agente poderia ou não comprar para si um auto, mediante clausula que combinasse com o vendedor?! Perfeitamente. E nem ha duvida sobre a resposta.

Assim, egregio julgador, a arrestante, apoiada em documento liquido, agiu contra o seu devedor. Não agiu, como maliciosamente affirma o embargante, de má fé; não fez o arresto no automovel "na persuasão de que o dr. Velloso procuraria evitá-lo". Não! Isto é uma injustiça.

O REGISTO DO CONTRACTO

O contracto foi registrado em 21 de novembro de 1929, e, portanto, antes da execução, que se verificou em 3 de janeiro de 1930. Houve, assim a publicidade; os terceiros tiveram delle conhecimento.

A QUESTÃO DO NUMERO DO MOTOR

Fôra do contracto, como parte estranha que é, fóra da doutrina e da jurisprudencia melhor, deslocado da propria prova testemunhal, o embargante apoiou-se no numero do motor do automovel! Não contesta que o auto seja o mesmo — o da venda a Arsenio Macêdo e transacção deste com o dr. Velloso Borges. Não contesta! Mas o numero do motor é que não é o mesmo. 378.117 ou 378.177? Assim, o auto poderia ser arrestado, o motor é que não! Simples engano meu ao escrever o numero: ao escrever 378.177, escrevi 378.117. Mas o contracto esclarece tudo. Na minha petição inicial, escrevi "Whippet Superior — modelo 96-2 de 4 cylindros, typo turismo". Errei, num só algarismo, o numero do motor! E' esta mesmo uma questão de alta indagação!!! E' estranhavel até que o arrestado não houvesse requerido uma vistoria para se verificar o numero do motor...

A PROVA. AS TESTEMUNHAS DO EMBARGANTE. PORQUE DESISTIMOS DA PROVA TESTEMUNHAL. O PORQUE DO EMBARGANTE EM DESISTIR DO DEPOIMENTO PESSOAL DA A.

Analyzemos, succintamente, os depoimentos das testemunhas do embargante: 1°. dr. Adhemar Londres, que nos mereceu, como as demais, toda consideração. Disse: "que o dr. Velloso Borges negociou um carro Whippet com o sr. J. Arsenio, "mas desconhece, em absoluto, os contractos existentes entre a Cia. Distribuidora e o mesmo J. Arsenio Macêdo, para a venda de automoveis. A 2°. José de Barros Moreira disse que desconhece em absoluto os contractos existentes entre Alberto Amaral e José Arsenio Macêdo. E acrescenta que Alberto Amaral é representante da Whippet para os Estados de Pernambuco, Alagoas, Parahyba e Rio Grande do Norte, podendo nomear agentes para esses quatro Estados, não podendo vender automoveis, e *no caso de vender*, a commissão é do agente". E' agente para 4 Estados, inclusive Parahyba; pôde nomear agente; não pôde vender automoveis, mas vendendo a commissão é do agente! Então, por conclusão dahi nascida, no Recife o agente do Whippet, que alli reside, não pôde vender automoveis...

E os contractos, firmados entre elle, Arsenio Macêdo e outros? A terceira testemunha Matteo Zaccara, e a quarta d. Joaquina Cavalcante, também desconhecem em absoluto o contracto existente entre devedor e arrestante. Diante disto, resolvemos desistir do depoimento das nossas testemunhas. Por que o nosso direito se funda numa prova documental, inatacavel, que só por vias ordinarias e entre partes pode ser discutido e resolvido judicialmente. Para que mais testemunhas? Escreve mais adiante, isto é quasi no fim de suas razões, o embargante: "Mas sobre taes allegações notoriamente inverdicas, não poudes dar uma só testemunha, nem da natureza das da justificação". Desprezando a offensa, perguntariamos: porque o embargante não insistiu pelo depoimento pessoal da arrestante, conforme petição a fls. 84? E' porque sabia que esse depoimento pessoal de Alberto Amaral faria ruir por terra, definitivamente, os seus castellos, feitos no ar. E, assim, silenciosamente, abandonou o depoimento pessoal; não falou mais nelle. Uma desistência mais branda, em termos!

Eis, em palavras finaes, a que se reduz o pretendo direito do embargante. Affirma que J. Macêdo era agente da Cia. de Accessorios, mas não ajuntou a carta de nomeação. Juntou uma revista ou jornal.

Mas, admitindo mesmo que elle fosse agente, não

(Continúa na 6.ª pagina)

C.ª IMPORTADORA DE AUTOMOVEIS — Comunicamos ao commercio em geral que, em data de 28 do corrente, archivamos na junta commercial, conforme certificado em nosso poder, todos os documentos concernentes á constituição da C.ª Importadora de Automoveis, da qual somos os directores, como sejam: — 1.º estatutos da C.ª; 2.º lista nominativa dos subscriptores; 3.º certidão do deposito feito no Banco do Estado da Parahyba, referente á decima parte do capital subscripto; 4.º acta da assembléa geral de constituição; 5.º certificados dos impostos federaes e estaduais.

Parahyba, 30 de junho de 1930. — C.ª Importadora de Automoveis — Oswaldo Pessoa, director-gerente; Luiz de Oliveira Galvão, director-secretario.

AO COMMERCIO — Declaro que, nesta data, vendi, livre e desembaraçado de qualquer onus, o meu estabelecimento commercial, sito á avenida 42 de Outubro, n. 146, desta capital, a d. Carmelina Toscano.

Quem se julgar prejudicado queira apresentar-se, no prazo maximo de 3 dias, a contar desta data.

Parahyba, 30 de junho de 1930. — F. Pessoa. Confirmo: Carmelina Toscano.

Marianna Pereira Xavier

3.ª DIA

João Filho, Maria Paula da Silva, Antonia Xavier da Silva, Maria Nazareth e Silva, José Jorge da Silva (ausente), Augusto Marinho, esposa e filha, Luiz Guerra e esposa (ausente), Severino da Silva, esposa e filhos (ausentes), Luiz da Silva esposa e filhos (ausentes), Marianna Gomes e Rosaura Xavier, genro, filhas, netos, bisnetos e cunhadas, profundamente compungidos com o desaparecimento de sua querida MARIANNA PEREIRA XAVIER, agradecem sinceramente a todas as pessoas que acompanharam o seu corpo á sua ultima morada, e convidam a seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar pelo seu descanso eterno na igreja das Mercês, no dia 3 de julho, ás 6½ horas. Antecipadamente agradecem a todos que se dignarem comparecer a este acto de religião e caridade.

DESPEDIDA — Manuel Caldas Gusmão e familia tendo transferido sua residencia para Recife e na impossibilidade de se despedirem pessoalmente de todas as pessoas de suas relações, por exiguidade de tempo, fazem por meio desta, offerecendo seus prestimos naquella cidade.

Liquidação

Para facilitar as economias da distincta freguezia, a Casa Chaves resolveu liquidar algumas dezenas de contos de réis do seu grande stock, a começar na segunda-feira, 30 de junho. Queiram visitar este grande estabelecimento que ficarão satisfeitos com os preços e a grande variedade de seu fino sortimento.

Rua da República, 654.

ENGENHO Á VENDA — Vende-se no municipio de S. Gonzalo, Rio Grande do Norte, a propriedade Utinga, toda cercada de arame farpado e estacas de pau-ferro, com 2 boas casas de vivenda, 20 casinhas para moradores, boa casa de engenho com uma machina Robinson de 24 H. P., moenda Fletcher de 30 pollegadas, 2 assentamentos, descaroador e prensa de algodão, machinas agricolas, carros, bois, burros e safra fundada. E' quasi toda de excellentes terrenos de varzea e alguns alagadiços e tem duas lagoas piscosas.

Dista 6 kilometros da cidade de Macahyba e 27 da capital do Estado e tem boa estrada de rodagem.

Vendem-se tambem 200 cabeças de gado existentes na mesma.

A' tratar com Heracleio de Oliveira, na referida propriedade e nesta capital com José Lyra de Oliveira, na Guarda-Moria da Alfandega.

Escola "Smith Premier" Official — As matriculas para o concurso de dactylographia e tachygraphia, a realizar-se no fim do corrente anno, acham-se abertas até 30 deste mez — Hortense Peixe, directora.

O movimento de amparo á familia dos bravos defensores da Parahyba mortos no campo da lucta

(Conclusão da 3.ª pag.)

veira, 5\$000 Um Norte Rio-grandense, 5\$000; Evangelista Clementino da Costa, 5\$000; Egidio Gonçalves, 5\$000; Manuel Sabino, 5\$000; Salustino F. Mousinho, 5\$000; Miguel Lopes, 5\$000; Manuel Agostinho de Pontes, 5\$000; Firmino Porpino da Silva, 3\$000; José Clementino Dias, 2\$000; José Paulino da Silva, 2\$000; Adhemar da Cunha, 2\$000; José Antonio Barbalho, 2\$000; Fernandes Cesar, 2\$000; Raul Serrano, 2\$000; Lydio Barbosa, 2\$000; Eduardo do Rêgo Barros, 2\$000; Miguel Pereira da Costa, 2\$000; Manuel Pereira Pontes, 2\$000; João Thiago de Mello, 2\$000; João Cantalista, 2\$000; Um Anônimo, 2\$000; Um liberal, 2\$000; Seraphim de Mello, 2\$000; Luiz de Almeida, 2\$000; Eustaquio Dias, 2\$000; José Bezerra de Vasconcellos, 2\$000; Pedro Joaquim de Freitas, 2\$000; Francisco Antonio de Oliveira, 2\$000; João Coelho de Lucena, 2\$000; Antonio de Albuquerque Chaves, 2\$000; Severino Alves Paiva, 2\$000; Alfredo Paiva, 2\$000; Walfrêdo Cantalica da Trindade, 2\$000; Manuel Amaro da Cunha, 1\$000; José Eufrazio, 1\$000; Maria Francisca, 1\$000; João Gonçalves de Almeida, 1\$000; Josino Lauriano, 1\$000; Manuel B. da Silva, 1\$000; Josino Lauriano, 1\$000; Joaquim Costa, 1\$000; Octaviano Alves, 1\$000; José Pereira dos Santos, 1\$000; Severino Coelho de Paiva, 1\$000; Anísio Soares, 1\$000; José Barrêto de Almeida, 1\$000; Avilino José do Nascimento, 1\$000; João Ribeiro da Silva, 1\$000; Anísio Bezerra da Costa, 1\$000; Sebastião Innocencio, 1\$000; José Macario, 1\$000; João Sebastião Barbosa, 1\$000; Sergio Jorge da Silva, 1\$000; Francisco Firmino de Macêdo, 1\$000; Manuel Roberto, 1\$000; Manuel Teixeira, 1\$000; João José de Souza, 1\$000; Xerophante, 1\$000; Eudocia Olívia de Souza, 1\$000; Anna Ferreira Cabral, 500; João Costa, 500; Manuel Lucas, 500; Joanna Barbosa de Araújo, 3\$000; Santana Gonçalves, 2\$500; Antonio Vicente, 5\$000; total, 305\$000.

O sr. Joaquim Thonel de Albuquerque, professor particular em Santo Antonio do Norte, regressando hoje á sede de sua actividade, communicou a esta redacção que após chegar á povoação acima, organizará um bando precatorio, a favor do Soldado Parahybano.

Tomarão parte, — as liberaes: gentis senhoritas: Mauricia Cunha, Bezita Meira, Carmelita Meira de Vasconcellos, Christina Meira, Maria Silva Guimarães, Olívia Lyra Souza, Senhorinha Procopio de Souto e a exma. sra. d. Maria Cunha de Albuquerque.

O dinheiro será endereçado a esta redacção para o conveniente destino.

AREIA E A SUA ESPLÉNDIDA COOPERAÇÃO

O municipio de Areia mandou hontem a sua generosa offerta para o Soldado Parahybano.

A linda cidade serrana contribuiu com 1:062\$000!

Essa importancia foi entregue hontem ao presidente João Pessoa, no Palacio do Governo, e incorporada á subscrição desta folha.

Damos a seguir a lista das subscrições em Areia:

José Ignacio P. Mello, 50\$000; Armando Freitas, 50\$000; Jayme de Almeida, 20\$000; José de Lemos, 20\$000; Leonidas Santiago, 20\$000; Severino Britto Lyra, 20\$000; dr. Horacio Almeida, 20\$000; Remigio Filho, 20\$000; João Lins, 20\$000; M. F. C. A., 20\$000; Mello, 20\$000; M. F. C. A., 20\$000; Luiz Ignacio Mello, 20\$000; Bento Victorio B. Torres, 20\$000; José Laureano S. Netto, 10\$000; Luiz Lemos de Andrade, 10\$000; José Targino Ramos, 10\$000; Francisco Protazio de Oliveira, 10\$000; Manuel Maia, 10\$000; Manuel Freire de Andrade, 10\$000; João Barreto, 10\$000; Josephat Cesar, 10\$000; Honorato Barboza, 10\$000; Sebastião Maia, 10\$000; Severino Bronzeado, 10\$000; Affonso Costa Neiva, 10\$000; Eustaquio Filho, 10\$000; João Correia Lima, 10\$000; Manuel Lemos Sobrinho, 10\$000; Miguel Pino, 10\$000; Luiz de Lyra Mello, 10\$000; Ulysses de Lyra Mello, 10\$000; Luiz Vêras, 10\$000; José Alexandre, 10\$000; Honorio Moreira, 10\$000; Manuel Felix, 10\$000; José Ferreira de Almeida, 10\$000; J. Lima Amorim, 10\$000; Eugenio Barros

5\$000; Francisco Gondim, 5\$000; Francisco Belmino, 5\$000; José Alves da Rocha, 5\$000; Manuel Francellino, 5\$000; Pedro Jardimino, 5\$000; João Freire de Araújo, 5\$000; Manuel Moreira Medeiros, 5\$000; Manuel Dias de Luna, 5\$000; Francisco Valencio Dias, 5\$000; Manuel Victorio Torres, 5\$000; Lucas Cumagary, 5\$000; Nelcides Ignacio da Silva, 5\$000; Severino Rufino Araújo, 5\$000; Manuel Laureano dos Santos, 5\$000; Antonio Borges da Costa, 5\$000; Severino Medeiros, 5\$000; Genuino Gonçalves de Lima, 5\$000; Oswaldo Pia de Albuquerque, 5\$000; Saul Gouveia, 5\$000; Ursulino Raymundo, 5\$000; João Castor Gondim, 5\$000; Lindolpho Xavier, 5\$000; Francisco Aarão Gonçalves Lima, 5\$000; Augusto Coelho, 5\$000; Francisco de Paula Miranda Netto, 5\$000; Manuel Nunes Oliveira, 5\$000; dr. Odilon Coelho Albuquerque, 5\$000; Manuel Pires Carneiro da Cunha, 5\$000; Antonio Freire, 5\$000; João Baptista, 5\$000; Juvenio Aute de Souza, 5\$000; José Maia, 5\$000; Anísio Britto Lyra, 5\$000; José da Cruz Filho, 5\$000; Assis Leite, 5\$000; José Carneiro da Cunha, 5\$000; Tranquillino Coelho, 5\$000; Herminio Silva Thé, 5\$000; Aurelio Rodrigues, 5\$000; Thomaz Pagano, 5\$000; Antonio Peixoto, 5\$000; Silvestre Freire, 5\$000; Antonio Rabello, 5\$000; Severino Jardimino Azevedo, 5\$000; Paulo Coelho, 5\$000; Syndulpho Guedes Alcoforado, 4\$000; Sebastião Moreira, 3\$000; Francisco Bernardino, 3\$000; Severino Paulo, 3\$000; Vicente Rosemro, 3\$000; Dinamerico Soares, 3\$000; Oseas Ribeiro, 2\$000; Severino Trajano, 2\$000; Cyro Gouveia, 2\$000; Marcellino Guedes, 2\$000; Funcionarios da Mesa de Rendas: Manuel Cyrillo de Sá Filho, 15\$000; Horacio Raphael de Azevedo, 10\$000; Severino Donato, 10\$000; Jucundino Freire Pereira, 10\$000; Henrique Baptista, 10\$000; José Barbosa de Lucena, 10\$000; Fausto B. da Cruz Gouveia, 10\$000; Joaquim Tavares da Silva, 10\$000; professoras do Grupo Escolar "Alvaro Machado": d.d. Aurea Mesquita de Andrade, 9\$000; Elzida Dantas Milanez, 9\$000; Maria dos Anjos Dantas Milanez, 5\$000; Severina Rodrigues, 5\$000; Annalice Santiago, 3\$000; Palmyra Almeida, 3\$000; Curso J"ulia Leal": d. Julia Leal, 5\$000; alumnas internas, 10\$000; exmas. senhoras e senhoritas areienses: d.d. Julia Almeida, 3\$000; Eudocia Lins, 5\$000; Aurora Peixoto, 5\$000; Uma areiense, 5\$000; Três areienses, 5\$000; senhoritas: Palmyra Lemos, 5\$000; Avany Nunes, 5\$000; Isabel Augusta, 5\$000; Ritinha Barrêto, 5\$000; Maria do Patrocinio, Amelia e Antonia Gondim, 5\$000; Severina Freitas, 5\$000; d.d. Julia Costa, 2\$000; Estephania Costa, 2\$000; Elvira Correia, 2\$000; Honorina Freitas, 2\$000; Corynthia Almeida, 2\$000; Josepha de Almeida Leal, 2\$000; Yayá Almeida, 2\$000; Nensinha Medeiros, 2\$300; Analia Correia, 2\$000; Donatilla Barrêto, 2\$000; Maria Adelcides, 2\$000; Bellinha Santiago, 2\$000; Annuciada Ramalho, 2\$000; Eudocia Cezar de Oliveira, 2\$000; Maria Augusta de Almeida, 1\$000; Ritinha Vêras, 1\$000; Dulce-lina Gouveia, 1\$000; Sinhazinha Silva, 1\$000; Sinhá Chianca, 1\$000; Nenem Gouveia, 1\$000; Quatro areienses, 4\$000; Marluce Nunes, 1\$000; Aury

Quantia publicada	10:690\$100
Contribuição do municipio de Santa Rita, entregue ao presidente João Pessoa, por uma comissão de senhoritas	564\$000
Cel. Tiburtino Montenegro (Guarabira)	30\$000
Importancia enviada, por carta, ao chefe do governo, pelo sr. Joaquim Pereira Nezinho (Covão de Campina Grande)	11\$000
Enviados pelo sr. Luiz Guedes (Ribeirão), Pernambuco	50\$000
Sr. Nathanael Vasconcellos	20\$000
Sr. Franklin de Vasconcellos	20\$000
Sr. Milton Lacet	10\$000
Pelo sr. Bartholomeu Troccoli, da propriedade "Guia"	44\$000
Subscrição de Pirpirituba, por intermedio do sr. José Manuel do Nascimento	305\$000
Uma admiradora da causa da Parahyba	5\$000
Paulo, Maria do Carmo, Thereza e Maria Ruth Marinho	25\$000
Contribuição da familia parelhense (Rio Grande do Norte)	300\$000
Subscrição promovida pelos pequenos Antonio, Di-lermando e Antonieia de Menezes Sampaio, nas ruas D. Pedro II, da Matta, do Grito e villa Amorim	120\$900
Senhorita Elisa Cunha	6\$000
Funcionarios da Secretaria do Interior e Instrução Publica	67\$000
Subscrição do municipio de Areia	1:062\$000
Somma	13:330\$000

A União

ORGAN OFFICIAL DO ESTADO

COMPOSTO EM LINOTYPOS — IMPRESSO EM MACHINA ROTOPLANA "DUPLEX"

ANNO XXXIX

PARAHYBA — Quarta-feira, 2 de julho de 1930

NUMERO 151

Em contribuição ao beneficio do Soldado Parahybano

A conferencia de Hildebrando Falcão

Foi recebida com especial agrado, a noticia da conferencia que o nosso brilhante confrade Hildebrando Falcão realizará, na proxima quinta-feira, ás 20 horas, no Theatro Santa Rosa.

E' prova do que asseveramos, a grande procura que ha tido, os ingressos para aquella festa civica.

Espírito combativo, e cujo desassombro não arrefeceu, ante a envestida mais covarde, que soffreu por parte dos nossos máos governos, Hildebrando Falcão saberá dizer, com o brilhantismo de suas palavras enérgicas e vibrantes, qual a nossa verdadeira situação e o unico remedio que ainda nos resta.

deira situação e o unico remedio que ainda nos resta.

O nosso confrade tem gesto elegante, resolveu fazer reverter em favor do Soldado Parahybano, parte do resultado da sua conferencia, cuja sorte foi entregue á dedicação de gentis senhorinhas, que mais de uma vez têm dado provas de sua bondade e do seu interesse por todos os movimentos de espiritualidade e de civismo.

Estamos certo, que sob o patrocínio das nossas formosas patricias, a conferencia de Hildebrando Falcão alcançará a maior concurrencia e o mais retumbante successo.

O preço da carne verde

A começar de amanhã, a carne verde nesta capital, passará a ser vendida á razão de 1\$300 por kilogramma.

A quinzena da bala

O cel. João Rocha, fazendeiro em Bananeiras, offereceu, por intermedio do commandante Elycio Sobreira, 50 cartuchos de rifle ao governo para o combate aos cangaceiros.

Sociedade de Medicina e Cirurgia

Reunir-se-á hoje, no logar e hora do costume, a Sociedade acima.

O sr. presidente encarece o comparecimento de todos os socios.

VIDA JUDICIARIA

JURY DA CAPITAL: — Reuniu hontem, sob a presidencia do juiz substituto dr. Mauricio Furtado, o Jury da capital, sendo submettido a julgamento o réo Manuel Luiz da Silva, vulgo Manuel "Gazeteiro", que em dezembro de 1928 assassinou o antigo funcionario dos Correios Francisco "Gato".

Occupou a tribuna da accusação o 1.º promotor dr. Duran Miranda, tendo o réo por patrono o dr. Julio Rique.

Após os debates, que foram acalorados, o Tribunal deu o seu veredicto, condemnando o réo á pena minima (7 annos e 6 mezes).

Hoje proseguem os trabalhos do Jury, devendo ser julgado o réo Sebastião Dáu do Nascimento, pronunciado no art. 304 do Código Penal.

Edicino !!

Desejae saborear um verdadeiro "Nectar de Genipapo?"

Preferi o "Nectar Divino", fabricação esmerada de Antonio Rabello Junior.

Vende-se em todas as mercearias e no "Laboratorio Rabello".

ARRESTO

RAZÕES do advogado Antonio Bôto — Pelos auctores: Cia. Distribuidora de Accessorios.

(Conclusão da 5.ª pagina)

provou que os agentes não podem comprar para si mediante reserva de dominio e não podem comprar para revender, mediante esse mesmo contracto. Fala na divida do Macêdo e finge ignorar que, juntando promissorias e contracto, pôde se requerer arresto (arts. 321 e 326 do Reg. 737). Fala no registo do contracto, para se referir á publicidade, quando antes da execução, já o contracto estava registado devidamente no cartorio Ignacio Evaristo. Apega-se, como numa tabôa de naufragio, ao numero do automovel! E diz afinal que se não pôde admittir reserva de dominio sobre objecto que vai ser revendido, quando sabe e conhece que o contracto em apreço véda a transferencia, por qualquer modo, de mercadorias a mãos de terceiros. Fala que o dr. Velloso adquiriu de boa fé e se direito tivesse o arrestante dependia de reivindicação e indemnização, quando é elle, justamente, o embargante é que tem acção regressiva contra Macêdo para lhe pedir indemnização. Finge desconhecer tudo isto muito de proposito.

As questões suscitadas estão respondidas. O embargante não é senhor e possuidor, a titulo legitimo, do carro em questão; comprou-o, trocou-o a quem não podia vender ou trocar. A acção do arrestante é legitima, em face da lei e do contracto. Assim, digno julgador, a Cia. Distribuidora de Accessorios, confiada no alto espirito do magistrado que preside a esse julgamento, espera que sejam julgados improcedentes os embargos apresentados e subsista o arresto feito, por ser de indeclinavel Justiça. Parahyba, 30 de maio de 1930. (a) Antonio Bôto de Menezes, Advogado e procurador.